

Lei n.º 266, de 1.º de Fevereiro de 1952.

Autoriza um empréstimo de Cr\$ 800.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo interno de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado às finalidades constantes desta lei.

Artigo 2.º - Este empréstimo terá o prazo de 4 (quatro) anos e será pago em prestações semestrais, vencíveis em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, a começar em 30 (trinta) de junho de 1952.

Artigo 3.º - Para realização desse empréstimo serão emitidas 8 (oito) promissórias de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada uma, nominais ou ao portador, conforme deliberação do capitalista.

Artigo 4.º - Essas promissórias vencerão juros de 10% (dez por cento) ao ano, sobre o valor nominal, pagos semestralmente no vencimento de cada uma, juros esses que serão contados a partir do primeiro dia do semestre em que se der a emissão.

Artigo 5.º - O produto do empréstimo será aplicado na liquidação da dívida consolidada, empregando-se o saldo, que se verificar, em obras e serviços públicos a serem realizados e no resgate da atual dívida flutuante.

Artigo 6.º - Em garantia desse empréstimo é dado o produto do imposto de indústrias e profissões.

Artigo 7.º - Para atender aos encargos anuais do presente empréstimo, a municipalidade consignará nas suas leis orçamentárias anuais, a partir do ano vindouro até final solução, as importâncias necessárias para o pagamento de juros, amortizações e demais encargos desta união, e abrirá oportunamente o crédito necessário para fazer face neste exercício às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 8.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Velho, em 1.º de Fevereiro de 1952.

Francisco Luiz Nunes
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 1.º de Fevereiro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral.